

Órgãos sociais nomeados para o triénio de 1998-2000:
Director único — Victor Manuel Casqueiro Herdeiro, divorciado.
Fiscal único — Maria Luísa Rodrigues Casqueiro Herdeiro.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.
3000219425

SINTRAESTORIL — SOCIEDADE JORNALÍSTICA DA REGIÃO DE TURISMO, SINTRA, CASCAIS, OEIRAS E MAFRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05531 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 501134999; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 06/30121998.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes às prestações de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1997.

16 de Agosto de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.
3000219515

AZUDECOR — AZULEJOS DECORATIVOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 02412 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 501878351; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 05/30121998.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes às prestações de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1997.

16 de Agosto de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.
3000219516

NETJURIS — CONSULTORES DE GESTÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 111/010529 (Sintra); inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 26/010529.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NETJURIS — Consultores de Gestão, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Belo Horizonte, 5, 5.º, C, freguesia de Cacém, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria empresarial e de gestão e a difusão de informação económica e jurídica, em especial através da internet.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil euros representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio único e o não sócio Manuel Casimiro de Jesus Chantre, casado, residente na Avenida de D. José I, 2, em Oeiras.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos e por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade.

Esta certidão está conforme o original.

15 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.
3000219517

BIOMEDIS — IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 246 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503531049; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 24/19951102.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma BIOMEDIS — Importação e Comercialização de Produtos Hospitalares, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Cidade de Madrid, lote 169-A, subcave esquerda, freguesia de Aqualva-Cacém, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais, sucursais e outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a importação e comercialização de produtos hospitalares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de trezentos e oitenta mil escudos da sócia Maria da Conceição Moutinho de Bourbon dos Santos Almeida e uma de vinte mil escudos da sócia Maria Isabel da Silva Sabino.

4.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

5.º

1 — A cessão e divisão de quotas entre os sócios é livremente permitida.

2 — A cessão de quotas a estranhos fica dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, sendo neste caso reservado o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar e depois aos sócios.

3 — Para possibilitar o exercício desse direito de preferência, o sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, o pretendente, assim como todas as condições do negócio. Se, dentro do prazo de 30 dias da recepção dessas cartas a sociedade os sócios não exercerem o direito de preferência, entende-se que a ele renunciaram.

6.º

É vedado aos sócios constituir uma quota, ou parte dela, em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio consentimento da sociedade.

7.º

1 — A gerência da sociedade é nomeada em assembleia geral, podendo ser remunerada ou não, conforme for deliberado.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica desde já designada gerente a sócia Maria da Conceição Moutinho de Bourbon dos Santos Almeida.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota desde que:

a) O seu titular viole o disposto no artigo 5.º;

b) A quota tenha sido ou venha a ser penhorada, arrestada, ou de alguma forma apreendida judicialmente.